

BOLETIM OFICIAL



JUN. 2020



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

Normas e informações 6 | 2020



Índice

Apresentação

INFORMAÇÕES

Legislação Portuguesa

Legislação Comunitária

LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SOCIEDADES FINANCEIRAS,
INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA
REGISTADAS NO BANCO DE PORTUGAL EM 31/12/2019 (Atualização)

Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em www.bportugal.pt. Excecionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas - SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano

a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





INFORMAÇÕES

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei nº 19-A/2020 de 30 de abril

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2020-04-30
P.7(2)-7(5), Nº 85 SUPL.3,

SAÚDE PÚBLICA ; PARCERIA ; SECTOR PRIVADO ; CONTRATO DE CONCESSÃO ; EQUILÍBRIO FINANCEIRO ; CATÁSTROFE ; INDEMNIZAÇÃO COMPENSATÓRIA ; SECTOR PÚBLICO ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; COVID-19

Estabelece um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Banco de Portugal. Departamento de Supervisão Prudencial

Carta Circular nº 29/2020/DSP de 29 abr 2020 (CC/2020/00000029)

INSTRUÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL
Lisboa 2020-05-06

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; AVALIAÇÃO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; RISCO OPERACIONAL ; INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO ; GESTÃO ; REGULAMENTAÇÃO ; EBA - Autoridade Bancária Europeia ; SEGURANÇA TECNOLÓGICA ; SEGURANÇA INFORMÁTICA ; EMPRESA DE INVESTIMENTO ; INSTITUIÇÃO DE MOEDA ELETRÓNICA

Orientações relativas à gestão dos riscos associados às TIC e à segurança (EBA/GL/2019/04). Transmite a expectativa de que, em conformidade com o seu âmbito de aplicação, os requisitos previstos nas referidas Orientações sejam observados pelos respetivos destinatários, a partir de 30 de junho de 2020.

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal nº 2/2020 de 28 abr 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2020-05-07

P.108-111, PARTE E, Nº 89

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ; SOCIEDADES FINANCEIRAS ; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ; INTERNET ; MORATÓRIA ; COMUNICAÇÃO ; RESPONSABILIDADES ; CORREIO ELETRÓNICO ; SAÚDE PÚBLICA ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; COVID-19 ; CLIENTE ; CATÁSTROFE ; CONTRATO DE CRÉDITO ; SUCURSAL FINANCEIRA ; PUBLICIDADE ; SUCURSAL BANCÁRIA ; CRÉDITO ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA ; DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO

Regulamenta os deveres de informação aos clientes a observar pelas instituições no âmbito das operações de crédito abrangidas pelas medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19 previstas no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março (“moratória pública”), bem como no âmbito de moratórias de iniciativa privada. O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia da República

Lei nº 13/2020 de 7 de maio

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa 2020-05-07

P.11-16, Nº 89

ORÇAMENTO DO ESTADO ; ISENÇÃO FISCAL ; SAÚDE PÚBLICA ; AQUISIÇÃO INTRACOMUNITÁRIA DE BENS ; IMPORTAÇÃO ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; CONTRAGARANTIA ; COVID-19 ; SEGURO DE CRÉDITO ; EQUIPAMENTO ; IVA ; CÓDIGO ; CATÁSTROFE ; MATERIAL CLÍNICO ; SAÚDE

Estabelece medidas fiscais, alarga o limite para a concessão de garantias, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à primeira alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Orçamento do Estado para 2020. Consagra, com efeitos temporários, uma isenção de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) para as transmissões e aquisições intracomunitárias de bens necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19 pelo Estado e outros organismos públicos ou por organizações sem fins lucrativos e determina, com efeitos temporários, a aplicação da taxa reduzida de IVA às importações, transmissões e aquisições intracomunitárias de máscaras de proteção respiratória e de gel desinfetante cutâneo. A presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e vigora até 31 de dezembro de 2020.

Ministério das Finanças. Direção-Geral do Orçamento

Declaração nº 51/2020 de 29 abr 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2020-05-12

P.23-31, PARTE C, Nº 92

CONTA GERAL DO ESTADO

Conta provisória de janeiro a março de 2020 (publicada de acordo com o nº 2 do artº 7 da Lei nº 151/2015, de 11-9 e artº 81 da Lei nº 91/2001, de 20-8, com as alterações posteriores e republicação feita pela Lei nº 37/2018, de 7-8).

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei nº 20-E/2020 de 12 de maio

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa 2020-05-12

P.6(4)-6(5), Nº 92 SUPL.,

REDUÇÃO DE PREÇOS ; CATÁSTROFE ; COVID-19 ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; ESTABELECIMENTO COMERCIAL ; VENDA A RETALHO ; COMÉRCIO A RETALHO ; SAÚDE PÚBLICA ; ATIVIDADE COMERCIAL

Estabelece um regime excecional e temporário para as práticas comerciais com redução de preço. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2020.

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei nº 20-F/2020 de 12 de maio

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa 2020-05-12

P.6(6)-6(8), Nº 92 SUPL.,

CONTRATO ; COVID-19 ; SEGURO OBRIGATÓRIO ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; RESPONSABILIDADE CIVIL ; PAGAMENTOS ; PRÉMIO DE RISCO ; SEGUROS ; CATÁSTROFE ; SUSPENSÃO DE TRABALHO ; ACIDENTE DE TRABALHO ; RISCO PROFISSIONAL ; SAÚDE PÚBLICA

Estabelece um regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, relativo ao pagamento do prémio de seguro e aos efeitos da diminuição temporária do risco nos contratos de seguro decorrentes de redução significativa ou de suspensão de atividade. A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão e fiscalização da aplicação do presente decreto-lei. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até 30 de setembro de 2020.

CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Recomendação nº 2/2020 de 6 mai 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2020-05-14

P.40-41, PARTE E, Nº 94

PREVENÇÃO CRIMINAL ; ESTADO ; SAÚDE PÚBLICA ; FRAUDE ; ÉTICA ; TRANSPARÊNCIA ; COVID-19 ; SECTOR PÚBLICO ; CORRUPÇÃO ; CONTRATO PÚBLICO ; CATÁSTROFE

Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19.

Ministério das Finanças. Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho nº 5503-B/2020 de 12 mai 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2020-05-14

P.230(2)-230(7), PARTE C, Nº 93 SUPL.3,

PEQUENA E MÉDIA EMPRESA ; SAÚDE PÚBLICA ; SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA ; FINANCIAMENTO ; FUNDO AUTÓNOMO ; MICROEMPRESA ; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA ; COVID-19 ; CONTRAGARANTIA ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; LINHA DE CRÉDITO ; CATÁSTROFE

Autoriza a concessão de uma garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante global de 793.733.490,00 euros, destinada a assegurar as responsabilidades de capital deste Fundo pelas contragarantias às Sociedades de Garantia Mútua, no âmbito das linhas de crédito específicas de apoio às empresas nacionais decorrentes da pandemia da doença COVID-19 (COVID-19 — Apoio a Empresas da Restauração e Similares; COVID-19 — Apoio a Empresas do Turismo; COVID-19 — Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares; COVID-19 — Apoio à Atividade Económica).

Banco de Portugal

Relatório nº 4/2020 de 3 mar 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2020-05-20

P.55-144, PARTE E, Nº 98

RELATÓRIO ANUAL ; BANCO CENTRAL

Publica o Relatório de Gestão e Contas do Banco de Portugal referente ao ano de 2019.

Banco de Portugal. Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória

Carta Circular nº 30/2020/DAS de 20 mai 2020 (CC/2020/00000030)

INSTRUÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL

Lisboa 2020-05-20

TERRORISMO ; BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; SISTEMA FINANCEIRO ; REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DA COREIA ; FINANCIAMENTO ; COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ; IRÃO ; PAÍSES TERCEIROS ; ATIVIDADE ILEGAL ; INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ; PREVENÇÃO CRIMINAL

Informa, na sequência da divulgação de comunicados do GAFI (reunião plenária de fevereiro de 2020), sobre a adoção de contramedidas proporcionais ao risco muito elevado de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, relativamente à República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte) e à República Islâmica do Irão.

Ministério das Finanças. Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho nº 5850-A/2020 de 26 mai 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2020-05-27

P.291(2)-291(3), PARTE C, Nº 103 SUPL.,

OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO ; DÍVIDA ; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES ; EMPRÉSTIMO INTERNO ; ILHA DA MADEIRA ; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA

Autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado, à emissão obrigacionista destinada ao refinanciamento da dívida da Região Autónoma da Madeira, tendo como limite máximo o valor de 299.000.000 (duzentos e noventa e nove milhões de euros).

Ministério dos Negócios Estrangeiros. Secretaria-Geral

Aviso nº 8377/2020 de 21 mai 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2020-05-29

P.24, PARTE C, Nº 105

SERVIÇO DIPLOMÁTICO ; TAXA DE CÂMBIO ; EMOLUMENTOS

Torna público terem sido adotadas as taxas de câmbio a aplicar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de junho de 2020.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 148/02)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-05-05
P.2, A.63, Nº 148

OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO ; TAXA DE CÂMBIO ; EURO ; TAXA DE JURO ; BANCO CENTRAL EUROPEU

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de maio de 2020: 0,00 % - Taxas de câmbio do euro.

Conselho do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2020/614 do Banco Central Europeu de 30 abr 2020 (BCE/2020/25)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-05-05
P.28-36, A.63, Nº 141

TAXA DE JURO ; ZONA EURO ; CATÁSTROFE ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; EUROSISTEMA ; BANCO CENTRAL ; LIQUIDEZ BANCÁRIA ; LONGO PRAZO ; COVID-19 ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; REEMBOLSO ; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO ; SAÚDE PÚBLICA ; POLÍTICA MONETÁRIA ; MERCADO MONETÁRIO ; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA ; LEILÃO ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA ; LIQUIDAÇÃO

Decisão que altera a Decisão (UE) 2019/1311 relativa a uma terceira série de operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (TLTRO-III), a fim de apoiar a concessão de empréstimos bancários aos mais afetados pela propagação da doença do coronavírus (COVID-19), em especial às pequenas e médias empresas. A presente decisão é necessária para implementar as alterações adicionais decididas pelo Conselho do BCE, em especial para prever uma redução temporária nas taxas de juro aplicadas a todas as TLTROs-III e reduzir, em determinadas condições, o limiar de desempenho da concessão de crédito. A presente decisão entra em vigor no dia 5 de maio de 2020.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 150/05)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-05-06
P.17, A.63, Nº 150

EURO ; MOEDA COMEMORATIVA ; BÉLGICA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; MOEDA METÁLICA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de dois euros destinada à circulação e emitida pela Bélgica. Data de emissão: segundo semestre de 2020.

Conselho do Banco Central Europeu

Regulamento (UE) 2020/605 do Banco Central Europeu de 9 abr 2020 (BCE/2020/22)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-05-07
P.1-334, A.63, Nº 145

FINANCIAMENTO ; EMPRESA MÃE ; SOLVABILIDADE ; CONTABILIDADE ; GRUPO DE SOCIEDADES ; RELATO FINANCEIRO ; TRANSMISSÃO DE DADOS ; EMPRESA DE INVESTIMENTO ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA ; EMPRESA FILIAL ; SUCURSAL FINANCEIRA ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ; LIQUIDEZ ; CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA ; MECANISMO ÚNICO DE SUPERVISÃO - MUS ; SUCURSAL BANCÁRIA ; ALAVANCAGEM ; NORMA ; RISCO FINANCEIRO ; BANCO CENTRAL ; FUNDOS PRÓPRIOS ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL

Regulamento que altera o Regulamento (UE) 2015/534 relativo ao reporte de informação financeira para fins de supervisão. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a partir de 1 de junho de 2020.

Conselho do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2020/628 do Banco Central Europeu de 4 mai 2020 (BCE/2020/27)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo 2020-05-08

P.11-12, A.63, Nº 146

BENS E SERVIÇOS ; COMPRA ; CONTRATO PÚBLICO ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; PAPEL-MOEDA ; BANCO CENTRAL ; EUROSISTEMA ; EURO ; IMPRESSÃO ; UNIÃO EUROPEIA ; ESTADO MEMBRO

Decisão que altera a Decisão BCE/2008/17 que estabelece o regime de contratação pública conjunta do Eurosistema, por forma a permitir que os centros de impressão próprios para produzir notas de euro que são pessoas coletivas autónomas mas mantêm uma ligação estreita com um banco central possam participar na contratação pública conjunta diretamente através do EPCO. A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia subsequente ao da sua publicação.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2020/634 do Banco Central Europeu de 7 mai 2020 (BCE/2020/29)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo 2020-05-11

P.10-15, A.63, Nº 148

RATING ; GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES ; SAÚDE PÚBLICA ; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO ; POLÍTICA MONETÁRIA ; ATIVO FINANCEIRO ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA ; ZONA EURO ; CATÁSTROFE ; QUALIDADE ; CRÉDITO ; COVID-19 ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; EUROSISTEMA ; BANCO CENTRAL

Orientação que altera a Orientação BCE/2014/31 relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos ativos de garantia. A presente orientação produz efeitos no dia da sua notificação aos BCN e permanece em vigor até 29 de setembro de 2021. Os BCN devem tomar as medidas necessárias para dar cumprimento à presente orientação e aplicá-las a partir de 18 de maio de 2020.

Conselho do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2020/637 do Banco Central Europeu de 27 abr 2020 (BCE/2020/24)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo 2020-05-12

P.12-35, A.63, Nº 149

BANCO CENTRAL EUROPEU ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; PAPEL-MOEDA ; PRODUÇÃO ; EMPRESA ; MULTA ; EURO ; ÉTICA ; INSPEÇÃO ; CONTROLE DE QUALIDADE ; BANCO CENTRAL ; INCUMPRIMENTO ; SEGURANÇA ; EMISSÃO DE MOEDA ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA

Decisão relativa aos procedimentos de acreditação dos fabricantes de elementos de euro protegidos e de elementos de euro (reformulação). A presente decisão produz efeitos no dia em que for notificada aos seus destinatários, sendo aplicável a partir de 18 de maio de 2021.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 163/04)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C

Luxemburgo 2020-05-12

P.10, A.63, Nº 163

EURO ; MOEDA COMEMORATIVA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; MOEDA METÁLICA ; VATICANO

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pelo Estado da Cidade do Vaticano. Data de emissão: maio de 2020.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 163/05)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-05-12
P.11, A.63, Nº 163

CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; EURO ; MOEDA COMEMORATIVA ; ANDORRA ; MOEDA METÁLICA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida por Andorra. Data de emissão: segundo semestre de 2020.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 163/06)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-05-12
P.12, A.63, Nº 163

MOEDA METÁLICA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; PORTUGAL ; EURO ; MOEDA COMEMORATIVA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida por Portugal. Data de emissão: meados de 2020.

Comissão Europeia

Regulamento de Execução (UE) 2020/641 da Comissão de 12 mai 2020

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo 2020-05-13

P.34-133, A.63, Nº 150

ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA ; RESSEGURO ; CÁLCULO ; FUNDOS PRÓPRIOS ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; PROVISÕES ; SEGUROS ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Estabelece as informações técnicas para o cálculo das provisões técnicas e dos fundos próprios de base para efeitos do relato com uma data de referência compreendida entre 31 de março de 2020 e 29 de junho de 2020, em conformidade com a Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a partir de 31 de março de 2020.

Comissão Europeia

Comunicação da Comissão (2020/C 164/06)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C

Luxemburgo 2020-05-13

P.21-33, A.63, Nº 164

SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS ; CRIME ; SISTEMA FINANCEIRO ; TERRORISMO ; PREVENÇÃO CRIMINAL ; UNIÃO EUROPEIA ; METODOLOGIA ; ROTEIRO ; ESTADO MEMBRO ; ATIVIDADE ILEGAL ; EBA - Autoridade Bancária Europeia ; COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ; FINANCIAMENTO ; GLOBALIZAÇÃO

Comunicação sobre um plano de ação para uma política abrangente da União em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 166/02)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-05-14
P.2, A.63, Nº 166

MOEDA METÁLICA ; EURO ; MOEDA COMEMORATIVA ; MALTA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida por Malta. Data de emissão: maio/junho de 2020.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 167/07)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-05-15
P.15, A.63, Nº 167

MÓNACO ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; EURO ; MOEDA COMEMORATIVA ; MOEDA METÁLICA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pelo Mónaco. Data de emissão: 1 de junho de 2020.

Conselho da União Europeia

Regulamento (UE) 2020/672 do Conselho de 19 mai 2020

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-05-20
P.1-7, A.63, Nº 159

CATÁSTROFE ; RISCO ; INSTRUMENTO FINANCEIRO ; MEDIDA DE SALVAGUARDA ; COVID-19 ; DESEMPREGO ; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ; SAÚDE PÚBLICA ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA ; EMPRÉSTIMO

Regulamento relativo à criação de um instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE) na sequência do surto de COVID-19. O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 176/02)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-05-26
P.2, A.63, Nº 176

EURO ; MOEDA COMEMORATIVA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; MOEDA METÁLICA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pela Letónia. Data de emissão: segundo trimestre de 2020.

Conselho da União Europeia ; Parlamento Europeu

Decisão (UE) 2020/701 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 mai 2020

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo 2020-05-27

P.31-37, A.63, Nº 165

EMPRÉSTIMO ; UNIÃO EUROPEIA ; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ; PAÍSES TERCEIROS ; SAÚDE PÚBLICA ; COVID-19 ; ESTABILIDADE FINANCEIRA ; BALANÇA DE PAGAMENTOS ; CATÁSTROFE

Decisão relativa à concessão de assistência macrofinanceira aos parceiros do alargamento e da vizinhança no contexto da pandemia COVID-19. A União coloca à disposição da República da Albânia, da Bósnia-Herzegovina, da Geórgia, do Reino Hachemita da Jordânia, do Kosovo, da República da Moldávia, do Montenegro, da República da Macedónia do Norte, da República da Tunísia e da Ucrânia, assistência macrofinanceira num montante total máximo de 3 mil milhões de euros, com vista a apoiar a estabilização económica e as reformas de fundo dos parceiros. A assistência deve contribuir para cobrir as necessidades urgentes da balança de pagamentos dos parceiros, tal como identificadas no programa apoiado pelo FMI. A assistência macrofinanceira da União é integralmente concedida a cada parceiro sob a forma de empréstimos. A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Estados-Membros

Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo 2020-05-29

P.1-41, A.63, Nº 169

UNIÃO EUROPEIA ; ESTADO MEMBRO ; TRATADO DE LISBOA ; TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA ; PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO ; ACORDO MULTILATERAL ; ARBITRAGEM

Acordo relativo à cessação da vigência de Tratados Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros da União Europeia. O presente Acordo está sujeito a ratificação, aprovação ou aceitação. O presente Acordo entra em vigor 30 dias consecutivos após a data em que o depositário receber o segundo instrumento de ratificação, aprovação ou aceitação.

Banco Central Europeu

Parecer do Banco Central Europeu de 20 mai 2020 (CON/2020/16) (2020/C 180/04)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C

Luxemburgo 2020-05-29

P.4-9, A.63, Nº 180

CONTABILIDADE ; SAÚDE PÚBLICA ; UNIÃO EUROPEIA ; CATÁSTROFE ; RISCO FINANCEIRO ; NORMA ; ALAVANCAGEM ; SISTEMA FINANCEIRO ; COVID-19 ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; FUNDOS PRÓPRIOS

Parecer do Banco Central Europeu sobre alterações do quadro prudencial da União em resposta à pandemia de COVID-19.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 31/12/2019 (Atualização)

A divulgação da presente lista tem por objetivo atualizar a “Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 31/12/2019”, e respeita às modificações ocorridas durante o mês de maio de 2020.

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Novos registos

Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9779 **OLDENBURGISCHE LANDESBANK AG**

STAU 15/17 26122 OLDENBURG

ALEMANHA

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5731 **AFTERBANKS LTD**

4500 PARKWAY, SOLENT BUSSINESSS PARK P015 7AZ WHITELEY

REINO UNIDO

5729 **BUD FINANCIAL LIMITED**

BUD FINANCIAL LIMITED, FLOOR 1 WEWORK 207 OLD STREET EC1V 9NR LONDON

REINO UNIDO

5733 **EURONET PAYMENT SERVICES LTD**

PART 7TH FLOOR, NORTH BLOCK 55 BAKER STREET W1U 7EU LONDON

REINO UNIDO

5730 **ITBS - IT AND BUSINESS SYSTEMS LIMITED**

3 THE COACH HOUSE 24 STATION ROAD SHIREHAMPTON BRISTOL
SOMERSET BS11 9TX BRISTOL

REINO UNIDO

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

5734 **LL PAY UK LTD**

48 WARWICK STREET

W1B 5AW LONDON

REINO UNIDO

5735 **MAGNA FINANCIAL LIMITED**

1 KNIGHTSBRIDGE GREEN

SW1X 7NE LONDON

REINO UNIDO

5732 **PAYCHECKOUT B.V.**

NOORDERHOF 24

5804 BV VENRAY

HOLANDA

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7875 **AIRCASH D.O.O.**

SVEAROVA 1

10000 ZAGREB

CROÁCIA

7874 **LARSTAL LIMITED**

320 CITY ROAD, THE ANGEL

EC1V 2NZ LONDON

REINO UNIDO

7872 **PAYONEER EUROPE LIMITED**

31 FITZWILLIAM SQUARE

DUBLIN

IRLANDA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

7873 SEACHANGE FINANCIAL SERVICES LIMITED

CRESCENT HOUSE, 5 THE CRESCENT, SURBITON

KT6 4BN SURREY

REINO UNIDO

7876 UAB TESLAPAY

DARIUS IR GIRENO G. 42A

LT-02189 VILNIUS

LITUÂNIA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Alterações de registos

Código

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9843 **SAFENED-FOURTHLINE LIMITED**

BECKETHOUSE 36 OLD JEWRY 3RD FLOOR

EC2R 8DD LONDON

REINO UNIDO

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Cancelamento de registos

Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9524 **BANCO CAIXA GERAL, SA**

CALLE CANTÓN CLAUDINO PITA, 2

15300

CORUÑA

ESPAÑA

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5714 **WALLESTER AS**

PARDA TN 12

10151

TALINN

ESTÓNIA

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7767 **PAYMASTER (1836) LIMITED**

SUTHERLAND HOUSE RUSSEL WAY

RH10 1UH

CRAWLEY

REINO UNIDO

